



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

*IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: PV9.IXO.773.831 - EMITIDO EM: 17/06/2025 10:39:36*

## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CENTRO DE CUSTOS REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo as áreas de Fonoaudiologia (geral e método Bobath), Fisioterapia (geral e método Bobath), Acupuntura, Ozonioterapia, Massoterapia e Neuropsicopedagogia, destinados ao atendimento da demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e Educação de Gravatal/SC.

#### **2. RESULTADOS PRETENDIDOS**

2.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar uma série de resultados que contribuam significativamente para a melhoria do atendimento à saúde da população do Município de Gravatal/SC, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A iniciativa visa ampliar a oferta de serviços especializados no âmbito municipal, assegurando maior acesso da população a terapias essenciais e complementares voltadas à reabilitação e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

2.2. Espera-se, ainda, reduzir a fila de espera e os prazos para atendimento especializado, promovendo maior resolutividade e agilidade no cuidado em saúde. A contratação também permitirá ao município atender de forma mais célere e eficiente às determinações judiciais que impõem a oferta de determinados tratamentos, prevenindo o descumprimento de ordens judiciais e eventuais sanções legais.

2.3. A descentralização dos serviços por meio do credenciamento de diversos prestadores habilitados proporcionará maior capilaridade à rede de atendimento, facilitando o acesso da população, inclusive das localidades mais distantes do centro urbano, aos serviços especializados de saúde.

2.4. Também se espera a melhoria dos indicadores de saúde locais, com foco nas ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde física e mental, especialmente no atendimento a pacientes com deficiência, doenças crônicas, distúrbios neurológicos e de desenvolvimento.

2.5. A estruturação de uma rede assistencial diversificada e responsiva visa ainda à diminuição da judicialização da saúde, ao possibilitar a resolução administrativa de demandas que, de outro modo, poderiam ser levadas ao Poder Judiciário.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

2.6. Por fim, o modelo de credenciamento adotado promove o uso racional e eficiente dos recursos públicos, viabilizando a contratação conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de pessoal. De forma integrada, esses resultados contribuirão para uma gestão pública da saúde mais eficiente, humanizada e equitativa, em conformidade com as políticas públicas nacionais e as diretrizes do SUS.

### **3. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

3.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde nas seguintes áreas: fonoaudiologia geral e método Bobath, fisioterapia geral e método Bobath, acupuntura, ozonioterapia, massoterapia e neuropsicopedagogia. A seguir, descrevem-se os serviços contemplados:

3.2. Fonoaudiologia (geral e método Bobath): Abrange a prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, incluindo fala, linguagem oral e escrita, voz, fluência, motricidade orofacial, deglutição e audição. O método Bobath, utilizado principalmente em pacientes com distúrbios neurológicos como paralisia cerebral ou lesões encefálicas adquiridas, busca promover o controle postural e a funcionalidade da musculatura orofacial, favorecendo uma melhor qualidade de vida e interação social.

3.3. Fisioterapia (geral e método Bobath): Tem como foco a promoção, prevenção e recuperação da funcionalidade física, por meio de recursos terapêuticos diversos. A abordagem geral contempla o tratamento de disfunções músculo esqueléticas, respiratórias, ortopédicas e neurológicas. O método Bobath, inserido no campo da fisioterapia neurofuncional, é voltado para a reabilitação de pacientes com alterações neuromotoras, com aplicação frequente em crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e adultos com sequelas motoras decorrentes de AVC, TCE, entre outras condições neurológicas.

3.4. Acupuntura: Prática milenar da medicina tradicional chinesa, reconhecida oficialmente pelo Ministério da Saúde como Prática Integrativa e Complementar em Saúde (PICS). Atua por meio da estimulação de pontos específicos do corpo com agulhas finas, promovendo o reequilíbrio energético e alívio de sintomas físicos e emocionais. É especialmente eficaz no tratamento de dores crônicas, ansiedade, insônia, cefaleias, distúrbios digestivos, entre outros quadros clínicos, sendo amplamente utilizada como terapêutica complementar à medicina convencional.

3.5. Ozonioterapia: Tratamento terapêutico baseado na aplicação da mistura de oxigênio e ozônio medicinal, com efeitos reconhecidos de natureza anti-inflamatória, antioxidante, analgésica e cicatrizante. Apesar de sua regulamentação ainda estar em processo de consolidação no cenário nacional, a prática vem sendo adotada por diversos municípios brasileiros com respaldo técnico e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

científico, especialmente em protocolos voltados à dor crônica, feridas complexas, infecções e distúrbios inflamatórios.

3.6. Massoterapia: Técnica terapêutica baseada na aplicação de diferentes tipos de massagens com fins preventivos, curativos e relaxantes. Atua na melhora da circulação sanguínea e linfática, na redução de tensões musculares, no alívio de dores e no estímulo ao bem-estar físico e mental. A massoterapia é indicada para pacientes com dores crônicas, estresse, ansiedade, distúrbios posturais e condições musculoesqueléticas, sendo uma prática complementar importante no cuidado integral à saúde. Sua aplicação segue protocolos específicos e respeita as diretrizes técnicas da área de práticas integrativas e complementares em saúde.

3.7. Neuropsicopedagogia: Área interdisciplinar que integra conhecimentos da neurologia, psicologia e pedagogia para atuação em dificuldades de aprendizagem e transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), dislexia, entre outros. O atendimento neuropsicopedagógico contribui significativamente para a identificação precoce de dificuldades cognitivas, comportamentais e pedagógicas, possibilitando intervenções assertivas, principalmente em crianças e adolescentes em idade escolar.

3.8. A duração das sessões será de 1 (uma) hora para os atendimentos em Neuropsicopedagogia, e de 40 (quarenta) minutos para as demais especialidades contratadas, considerando as práticas adotadas pelo setor e a natureza dos atendimentos oferecidos.

3.9. Dessa forma, a contratação das especialidades acima elencadas, por meio de credenciamento, é medida que visa garantir a continuidade e a ampliação do cuidado em saúde no município, promovendo acesso célere, humanizado e de qualidade à população, inclusive no atendimento às determinações judiciais vigentes.

3.10. Com base na pesquisa realizada, apresenta-se a seguir o quadro consolidado dos dados obtidos:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	ESPECIALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.400	SESSÃO	FONOAUDIOLOGIA GERAL EM CLÍNICA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 83,25	R\$ 199.800,00
2	720	SESSÃO	FONOAUDIOLOGIA GERAL DOMICILIAR (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 136,67	R\$ 98.402,40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

3	1.200	SESSÃO	FONOAUDIOLOGIA DE BOBATH (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 136,03	R\$ 163.236,00
4	8.000	SESSÃO	FISIOTERAPIA GERAL EM CLÍNICA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 38,33	R\$ 306.640,00
5	960	SESSÃO	FISIOTERAPIA GERAL DOMICILIAR (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 88,57	R\$ 85.027,20
6	1200	SESSÃO	FISIOTERAPIA DE BOBATH (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 128,06	R\$ 153.672,00
7	4000	SESSÃO	ACUPUNTURA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 60,50	R\$ 242.000,00
8	2000	SESSÃO	OZONIOTERAPIA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 56,11	R\$ 112.220,00
9	2000	SESSÃO	NEUROPSICOPEDAGOGA (sessão com duração de 1 hora)	R\$ 81,25	R\$ 162.500,00
10	15.000	SESSÃO	MASSOTERAPIA (sessão com duração de 40 minutos)	R\$ 70,70	R\$ 1.060.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.583.997,60</b>					

#### 4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

4.1. Após a realização de análises técnicas, jurídicas e administrativas, declara-se viável a contratação do objeto proposto, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo as seguintes especialidades: fonoaudiologia (geral e método Bobath), fisioterapia (geral e método Bobath), acupuntura, ozonioterapia, massoterapia e neuropsicopedagogia.

4.2. A contratação atende a uma demanda contínua e crescente por atendimentos especializados em saúde, que exigem conhecimentos específicos e práticas clínicas alinhadas às diretrizes do SUS e do Plano Municipal de Saúde. A pluralidade de profissionais habilitados, por meio do credenciamento, assegura a manutenção da oferta dos serviços com qualidade e resolutividade, além de permitir maior flexibilidade na execução contratual, respeitando a individualização dos casos clínicos.

4.3. O modelo de credenciamento encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência e da ampla competitividade, estando em consonância com os entendimentos





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

consolidados pelos Tribunais de Contas quanto à contratação de serviços na área da saúde, sobretudo aqueles de natureza continuada, variável e que exigem qualificação técnica específica. O procedimento respeita os princípios da impessoalidade, isonomia e interesse público, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos do edital sejam habilitados.

4.4. Há previsão orçamentária para a presente contratação, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, a contratação será realizada de forma demanda-dependente, ou seja, os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços, assegurando maior controle financeiro e eficiência na execução orçamentária.

4.5. A estrutura das Secretarias Municipal de Saúde e Educação de Gravatal/SC estão capacitadas para gerir a contratação pretendida, realizando o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados. Ademais, os fluxos internos de encaminhamento e registro de atendimentos estão definidos e poderão ser ajustados conforme as diretrizes contratuais e os critérios técnicos de avaliação dos prestadores credenciados.

4.6. Com base nas informações acima, conclui-se que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional, justificando-se sua continuidade para as etapas subsequentes da instrução processual.

## **5. NECESSIDADE**

5.1. A contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas justifica-se pela necessidade de ampliar, diversificar e garantir a continuidade da oferta de atendimentos especializados de saúde à população do Município de Gravatal/SC, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o Plano Municipal de Saúde vigente e as demandas identificadas pelas unidades e equipes de atenção básica, especializada e de apoio.

5.2. A atual rede municipal de saúde não dispõe de profissionais nas especialidades de fonoaudiologia, fisioterapia neurofuncional (método Bobath), acupuntura, ozonioterapia, massoterapia e neuropsicopedagogia, capazes de atender de forma plena e contínua a população usuária do SUS. A escassez de profissionais efetivos, associada à crescente complexidade dos casos clínicos e ao aumento das demandas por terapias multiprofissionais, evidencia a necessidade de suporte por meio de prestadores externos.

5.3. Ressalta-se que muitos atendimentos requeridos são direcionados a públicos vulneráveis, tais como crianças com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, atrasos globais), idosos com comprometimentos funcionais, pacientes em reabilitação pós-AVC, pós-trauma ou com distúrbios neurológicos crônicos, indivíduos com dores crônicas e doenças de base que se beneficiam de terapias





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

complementares, além de casos com determinações judiciais que exigem atendimento imediato e continuado.

5.4. O crescimento do número de encaminhamentos das Unidades Básicas de Saúde evidencia uma demanda reprimida, que impacta negativamente os indicadores municipais de saúde e compromete o princípio da integralidade do cuidado.

5.5. Assim, a contratação pretendida visa atender à demanda existente com maior celeridade e resolatividade, garantir o acesso universal, igualitário e humanizado aos serviços especializados de saúde, reduzir filas de espera e tempo de resposta para casos de alta complexidade ou vulnerabilidade social, cumprir decisões judiciais em curso que exigem atendimento imediato em determinadas terapias e assegurar o cuidado contínuo, multiprofissional e complementar à medicina tradicional, em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os profissionais vinculados às pessoas jurídicas credenciadas deverão estar regularmente habilitados para o exercício de suas respectivas profissões, comprovando registro ativo e regular nos conselhos de classe correspondentes, conforme legislação vigente.

6.2. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória da formação acadêmica dos profissionais, incluindo diplomas de graduação e certificados de especialização compatíveis com a área de atuação, emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão competente.

6.3. Deverá ser apresentada cópia atualizada do registro profissional ativo junto ao respectivo conselho de classe, demonstrando a regularidade para a prática profissional no território nacional.

6.4. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão apresentar documentação jurídica atualizada, incluindo registro comercial ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), certidões negativas de débitos, alvará sanitário emitido pelos órgãos competentes quando aplicável, e a designação formal do Responsável Técnico pelos serviços prestados, conforme estabelecido na legislação específica.

6.5. Para a atuação na área de acupuntura, somente serão aceitos profissionais legalmente habilitados, como médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e farmacêuticos, que possuam formação específica em acupuntura e estejam devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, em consonância com as normas do Ministério da Saúde.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

6.7. A atuação em massoterapia deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, com formação específica reconhecida, em conformidade com as normas éticas e regulamentares aplicáveis, garantindo segurança e qualidade no atendimento.

6.8. A área de Neuropsicopedagogia será exercida por profissionais com formação superior em Psicologia, Pedagogia ou áreas afins, que possuam curso de especialização reconhecido na área de neuropsicopedagogia, com certificação emitida por instituição de ensino devidamente credenciada.

6.9. Os credenciados deverão observar as normas técnicas e éticas específicas de cada área de atuação, incluindo cumprimento das regulamentações do Conselho Federal de Saúde correspondente, além das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

## **7. SOLUÇÃO**

7.1. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços especializados em saúde, em caráter complementar à rede municipal, com o objetivo de assegurar o acesso contínuo, humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Gravatal/SC.

7.2. Cada especialidade credenciada contempla aspectos distintos da saúde física, funcional, neurológica, cognitiva e emocional, formando uma abordagem multidisciplinar e integrativa. Essa composição possibilita o atendimento eficaz às diversas necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com especial atenção a crianças, idosos, pessoas com deficiência, pacientes em reabilitação, bem como indivíduos portadores de doenças crônicas ou comorbidades.

7.3. A escolha pelo modelo de credenciamento é estratégica, pois viabiliza contratações contínuas e flexíveis, ajustadas à demanda real e à disponibilidade orçamentária da Administração Pública. Além disso, estimula a pluralidade de prestadores, promovendo a concorrência e elevando o nível de qualificação dos serviços ofertados.

7.4. Este modelo também possibilita atendimento imediato a demandas judiciais ou situações emergenciais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, contribui para a otimização da gestão dos serviços especializados, garantindo maior controle técnico e administrativo.

7.5. A incorporação de práticas integrativas e complementares fortalece um modelo de atenção mais amplo, centrado na pessoa, focado na promoção da saúde e na melhoria da qualidade de vida, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

7.6. Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma necessidade operacional e técnica, mas propõe uma solução assistencial integrada, que valoriza a multidisciplinaridade, a efetividade clínica e o respeito à individualidade dos usuários do sistema público de saúde.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR**

8.1. Para a formação da estimativa de preços, foram consideradas múltiplas fontes de referência, a fim de assegurar a fidedignidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado. A pesquisa abrangeu:

- Orçamentos obtidos diretamente junto a clínicas e fornecedores especializados da região;
- Contratos, editais e homologações de credenciamentos ou licitações com objetos semelhantes, celebrados por outros entes públicos, acessados por meio de portais da transparência e bancos de dados oficiais;
- Análise comparativa de contratações recentes com escopo equivalente, permitindo aferição de preços médios atualizados e representativos.

8.2. Com base nos dados coletados, foi calculada a média dos valores por especialidade, estabelecendo-se, assim, uma estimativa de preços compatível com a realidade local e regional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

8.3. A partir da consolidação das informações obtidas, a estimativa global do valor referente ao credenciamento foi fixada em **R\$ 2.583.997,60 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

## **9. ÁREA REQUISITANTE**

- 9.1. Secretaria de Saúde de Gravatal/SC.
- 9.2. Secretaria de Educação de Gravatal/SC.

## **10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

10.1. Em razão da diversidade e especificidade dos serviços a serem prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal/SC, adotou-se o parcelamento da solução, segmentando-a por especialidade profissional. Essa medida visa atender às demandas assistenciais com maior adequação e especialização.

10.2. O parcelamento por especialidade possibilita que pessoas jurídicas atuantes em áreas específicas participem do processo de credenciamento exclusivamente nos itens que correspondam ao seu





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

interesse e à sua qualificação técnica. Tal estratégia amplia a competitividade e assegura a seleção de prestadores com perfil adequado para cada tipo de serviço.

10.3. Além disso, o parcelamento da solução possibilita um atendimento qualificado às demandas específicas da população, proporciona maior controle técnico e administrativo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e contribui para a continuidade e aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Gravatal/SC.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Não serão necessárias contratações correlatas/interdependentes nesse processo.

## **12. CONTRATAÇÃO X PLANEJAMENTO**

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os órgãos públicos devem elaborar um Plano de Contratações Anual (PCA) para racionalizar suas contratações e alinhar-se ao planejamento estratégico. Entretanto, a regulamentação deste plano ainda está em fase de implementação para muitos municípios, sendo facultativa sua adoção por municípios de menor porte. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC não possui um PCA formalizado, no entanto, a contratação ora planejada está alinhada com as necessidades institucionais e com o planejamento administrativo, garantindo a legalidade e eficiência dos atos administrativos.

## **13. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que há servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, bem como ambiente adequado da organização.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação dos serviços assistenciais caracteriza-se por sua natureza indireta quanto aos impactos ambientais, sendo estes de baixa intensidade e relevância.

14.2. Os serviços serão realizados em locais previamente estabelecidos, majoritariamente clínicas e estabelecimentos de saúde devidamente licenciados e regulamentados, sob responsabilidade dos próprios prestadores credenciados, em conformidade com as exigências legais sanitárias e ambientais vigentes.

14.3. Apesar da baixa geração de resíduos, algumas atividades específicas, como acupuntura e ozonioterapia, podem produzir resíduos de serviços de saúde (RSS), especialmente aqueles contaminados por materiais perfurocortantes e descartáveis. Dessa forma, é requisito obrigatório que os





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

prestadores realizem a gestão adequada desses resíduos, seguindo rigorosamente as normas e resoluções da ANVISA e do CONAMA relacionadas ao manejo e destinação correta dos resíduos de serviços de saúde.

14.4. Assim, conclui-se que a execução dos serviços previstos no credenciamento não ocasiona impactos ambientais significativos. Eventuais impactos indiretos e a gestão dos resíduos gerados deverão ser integralmente responsabilizados pelos prestadores, sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos reguladores competentes.

## **15. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

15.1. Foi realizado um levantamento preliminar do mercado local e regional com o objetivo de mapear a oferta de serviços especializados em saúde, considerando a disponibilidade de prestadores devidamente habilitados, a qualidade dos serviços ofertados, os preços atualmente praticados e a capacidade de atendimento às demandas assistenciais do Município de Gravatal/SC.

15.2. A análise revelou uma oferta diversificada nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Acupuntura, Ozonioterapia, Massoterapia e Neuropsicopedagogia. No entanto, observou-se que a rede pública e a iniciativa privada ainda não conseguem atender integralmente a demanda existente, especialmente devido à escassez de profissionais com especializações específicas — como o Método Bobath — e a carência de terapias complementares.

15.3. Para balizar a avaliação de mercado, foram também consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos, cujas condições contratuais, escopo e valores serviram como referência comparativa. Essa análise interinstitucional reforçou a viabilidade e a compatibilidade da adoção do modelo de credenciamento.

15.4. O modelo de credenciamento mostrou-se tecnicamente adequado, pois permite maior flexibilidade à administração pública e aos prestadores, amplia a possibilidade de participação de empresas qualificadas e reduz os custos operacionais ao erário. Além disso, oferece celeridade nas contratações, o que é essencial para garantir o atendimento contínuo e imediato das demandas, inclusive em emergências ou por força de determinações judiciais.

15.5. Essa modalidade contratual também assegura maior eficiência administrativa, ao eliminar a necessidade de processos licitatórios sucessivos para cada demanda pontual, possibilitando contratações sob demanda, com remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados. Os pagamentos são realizados com base em critérios técnicos e orçamentários previamente definidos, garantindo economicidade, controle e transparência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

15.6. O credenciamento se destaca ainda pela capacidade de resposta rápida a decisões judiciais que determinem o fornecimento imediato de serviços especializados, viabilizando o cumprimento ágil da legislação e das obrigações legais impostas ao ente público.

15.7. Por fim, o modelo fomenta a competitividade, ao possibilitar a entrada contínua de novos prestadores, assegura isonomia entre os credenciados e contribui para a adoção de melhores práticas, sempre com supervisão técnica e fiscalização por parte da Administração Pública.

## **16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

16.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação, considerando os seguintes elementos: demanda atual das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos da rede pública municipal, análise de atendimentos realizados em exercícios anteriores, demandas reprimidas identificadas pelos serviços de saúde e decisões judiciais em vigor que impõem a oferta regular de determinadas terapias à população.

16.2. Também foi considerada a projeção de crescimento da procura por atendimentos especializados e terapias complementares, diante do aumento da conscientização da população sobre os benefícios dessas abordagens e da evolução dos perfis epidemiológicos, que exigem intervenções terapêuticas diversificadas e contínuas.

16.3. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por credenciamento, não há garantia de quantitativo fixo de serviços a serem executados, sendo os atendimentos realizados conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, com remuneração proporcional ao número de sessões efetivamente prestadas. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade, eficiência e capacidade de resposta às variações de demanda, permitindo o atendimento de forma contínua e adequada, sem comprometer a execução orçamentária.

16.4. A seguir, apresenta-se a estimativa das quantidades, por especialidade e modalidade de atendimento, para orientar o planejamento da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN. MEDIDA</b>
1	FONOAUDIOLOGIA GERAL (CLÍNICA)	2.400	SESSÕES
2	FONOAUDIOLOGIA BOBATH (DOMICILIAR)	720	SESSÕES





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO**

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

3	FONOAUDIOLOGIA DE BOBATH	1.200	SESSÕES
4	FISIOTERAPIA GERAL (CLÍNICA)	8.000	SESSÕES
5	FISIOTERAPIA GERAL (DOMICILIAR)	960	SESSÕES
6	FISIOTERAPIA DE BOBATH	1.200	SESSÕES
7	ACUPUNTURA	4.000	SESSÕES
8	OZONIOTERAPIA	2.000	SESSÕES
9	MASSOTERAPIA	15.000	SESSÕES
10	NEUROPSICOPEDAGOGA	2000	SESSÕES

16.5. Essas estimativas serão utilizadas para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento da rede credenciada, podendo ser ajustadas conforme a evolução da demanda e da capacidade de oferta dos prestadores credenciados.

Gravatal/SC, 17 de junho de 2025.

